



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00534/2023

Data de autuação
18/04/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. MILTON RUIZ ALVES.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO DR. MILTON RUIZ ALVES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DECRETA:

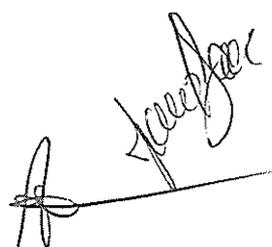
Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE ao médico, Dr. Milton Ruiz Alves.

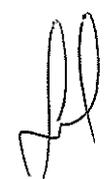
Art. 2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Estadual, em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DAVI DE RAIMUNDÃO
Deputado Estadual – MDB/CE

JUSTIFICATIVA

      
Graduado em Medicina pela Universidade de São Paulo (1974), concluiu Residência Médica em Oftalmologia pela Faculdade de Medicina da USP em 1977. Obteve o Título de Doutor em Oftalmologia pela Faculdade de Medicina da USP em 1983. Obteve o Título de Livre Docente pela Disciplina de Oftalmologia da Faculdade de Medicina da USP, em 1995.

 
Atualmente é Professor Associado do Departamento de Oftalmologia da FMUSP, responsável pela Residência em Oftalmologia FMUSP desde 2009. Foi Presidente do Conselho Brasileiro de Oftalmologia na Gestão 2013-2015. Tem experiência na área de Oftalmologia, com ênfase em Cirurgia Oftalmológica, atuando principalmente nos seguintes temas: córnea, cirurgia refrativa, refração, lentes de contato e superfície ocular.

No Estado do Ceará, Dr. Milton Ruiz realizou grandes contribuições para o ensino da Oftalmologia, trazendo conhecimentos através de sua participação em eventos, congressos, cursos e palestras sobre temas diversos da área oftalmológica, além de incentivar o ensino como autor de diversas obras literárias, no qual são utilizadas como conhecimentos básicos e obrigatórios por todos os serviços de ensino oftalmológico do Estado.

Dr. Milton coleciona grandes histórias junto aos cidadãos cearenses. Citando suas participações mais recentes, em 2017 na edição do 61º do Congresso Brasileiro de Oftalmologia, realizado na cidade de Fortaleza-CE, no qual reuniu mais de 4.500 médicos oftalmologistas. Além disso, Dr. Milton foi homenageado como coordenador de melhor curso de especialização em oftalmologia do ano através do Prêmio Hilton Rocha, sendo modelo exemplar para os coordenadores de curso, contribuindo assim para o aperfeiçoamento do nosso ensino. Importante destacar que a 67ª edição do Congresso Brasileiro de Oftalmologia que ocorrerá na cidade de Fortaleza, terá a ilustre atuação do Dr. Milton como Presidente do Congresso, devido sua importante colaboração com a área da oftalmologia.

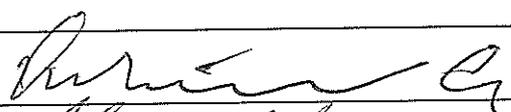
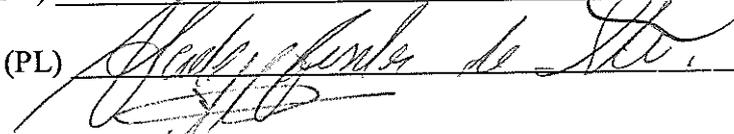
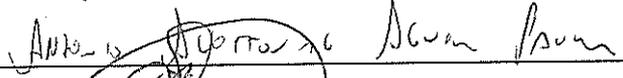
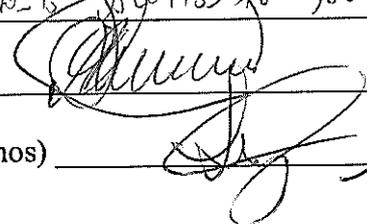
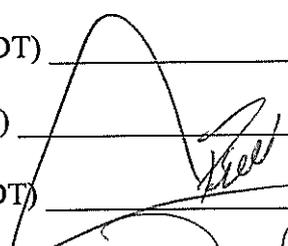
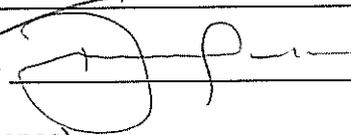
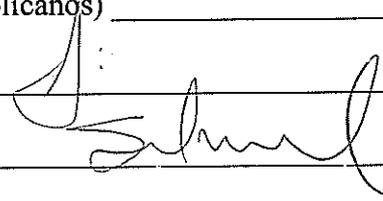
Em 2019, o Hospital dos Olhos Leiria de Andrade teve a grande honra de receber em seu auditório o curso de Refração ministrado pelo Dr. Milton Ruiz, no qual obteve o público de 100 médicos alunos do curso de especialização em oftalmologia de todos os serviços de Fortaleza.

Diante do exposto, justifica-se o presente projeto de lei para conceder o Título de Cidadão Cearense ao ilustre Dr. Milton Ruiz, no qual peço o apoio dos nobres colegas parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para sua aprovação.



Handwritten signatures of various legislators, including names like 'Momen', 'Am', and '2'.

DAVID RAIMUNDÃO
Deputado Estadual – MDB/CE

Agenor Neto (MDB) _____
Antônio Granja (PDT)  _____
Alcides Fernandes (PL)  _____
Almir Bié (PP) _____
Alysson Aguiar (PCdoB)  _____
Antônio Henrique (PDT)  _____
Ap. Luiz Henrique (Republicanos) _____
Bruno Pedrosa (PDT) _____
Carmelo Neto (PL)  _____
Cláudio Pinho (PDT) _____
Danniel Oliveira (MDB)  _____
David Durand (Republicanos) _____
De Assis Diniz (PT)  _____
Dra. Silvana (PL) _____
Dr. Oscar Rodrigues (UNIÃO) _____
Emilia Pessoa (PSDB)  _____
Evandro Leitão (PDT) _____
Felipe Mota (UNIÃO)  _____
Fernando Hugo (PSD) _____
Fernando Santana (PT) _____
Firmo Camurça (UNIÃO) _____
Gabriella Aguiar (PSD) _____
Guilherme Landim (PDT)  _____





Guilherme Sampaio (PT) _____

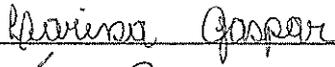
Jeová Mota (PDT) _____

João Jaime (PP) _____

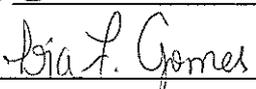
Jô Farias (PT)  _____

Juliana Lucena (PT)  _____

Júlio César Filho (PT) _____

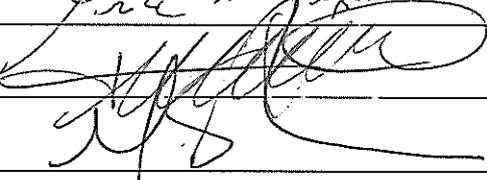
Larissa Gaspar (PT)  _____

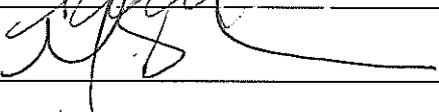
Leonardo Pinheiro (PP)  _____

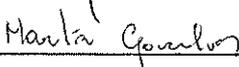
Lia Gomes (PDT)  _____

Luana Ribeiro (CIDADANIA) _____

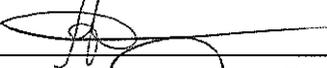
Lucílvio Girão (PSD)  _____

Lucinildo Frota (PMN)  _____

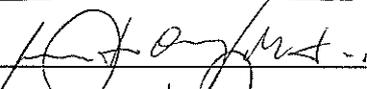
Marcos Sobreira (PDT)  _____

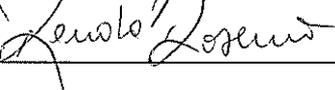
Marta Gonçalves (PL)  _____

Missias Dias (PT)  _____

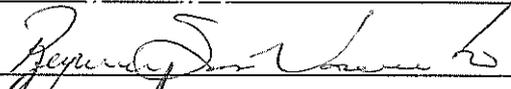
Nizo Costa (PT)  _____

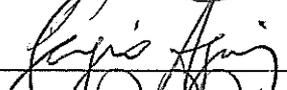
Osmar Baquit (PDT)  _____

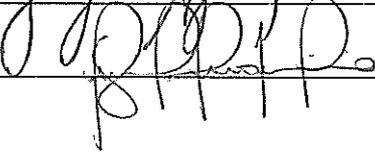
Queiroz Filho (PDT)  _____

Renato Roseno (PSOL)  _____

Romeu Aldigueri (PDT) _____

Sargento Reginauro (UNIÃO)  _____

Sérgio Aguiar (PDT)  _____

Stuart Castro (AVANTE)  _____

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	19/04/2023 09:41:00	Data da assinatura:	19/04/2023 10:38:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
19/04/2023

LIDO NA 29ª (VÍGESSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Data da criação:	26/04/2023 11:42:22	Data da assinatura:	26/04/2023 11:42:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
26/04/2023

 <p>ALECE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</p>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PAULO SERGIO ROCHA
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL - 534/2023		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	26/04/2023 12:08:54	Data da assinatura:	26/04/2023 12:09:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
26/04/2023

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walmir Rosa de Sousa', written over a light blue grid background.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PL 534 2023		
Autor:	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
Usuário assinator:	100001 - GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO		
Data da criação:	01/06/2023 14:00:50	Data da assinatura:	01/06/2023 14:00:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
01/06/2023

PROJETO DE LEI Nº 00534/2023

AUTORIA: DEPUTADO DAVI DE RAIMUNDAO

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. MILTON RUIZ ALVES.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 00534/2023**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **DAVI DE RAIMUNDAO**, cuja ementa encontra-se acima transcrita.

DO PROJETO DE LEI

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE ao médico, Dr. Milton Ruiz Alves

Art.2º O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Estadual, em data a ser designada por seu Presidente

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A Justificativa da presente propositura encontra-se nos autos do referido Projeto de Lei.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo inexistente no original)

Determina o artigo 200, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 - D.O. 22.12.22), **in verbis**:

Art. 200. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através do projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexaram os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

CONCLUSÃO

Sendo assim, à guisa das considerações acima expendidas, emito o presente **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 534/2023**.

É o parecer, que remeto à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

CONSULTORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



GABRIEL CLAUDIO SAMPAIO

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 534/2023 - ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	02/06/2023 12:05:06	Data da assinatura:	02/06/2023 12:05:12



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
02/06/2023

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 534/2023-PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	02/06/2023 17:59:19	Data da assinatura:	02/06/2023 17:59:30



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
02/06/2023

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99417 - DEP. JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	05/06/2023 14:26:07	Data da assinatura:	05/06/2023 14:26:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
05/06/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Jeová Mota

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEP. JULIO CESAR FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER PL 534/2023		
Autor:	99583 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Usuário assinator:	99583 - DEPUTADO JEOVA MOTA		
Data da criação:	12/07/2023 11:53:27	Data da assinatura:	13/07/2023 10:23:40



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JEOVA MOTA

PARECER
13/07/2023

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Projeto de Lei nº 534/2023, proposto pelo Deputado Davi do Raimundão, cujo objetivo é conceder o título de cidadão cearense ao Dr. Milton Ruiz Alves.

Demonstrada a regularidade quanto à iniciativa, não há dúvida quanto ao seu aspecto formal.

A propositura fora analisada pela Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa, que emitiu parecer favorável.

O projeto foi enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apreciação, e distribuído para relatoria, cuja análise passo a fazer, no prazo regimental.

FUNDAMENTAÇÃO

Sob o enfoque material, a propositura em análise versa sobre conceder o título de cidadão cearense ao Dr. Milton Ruiz Alves.

Tal projeto possui como objetivo conceder o TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE ao médico, Dr. Milton Ruiz Alves. O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Estadual, em data a ser designada por seu Presidente.

Em sua justificativa, o presente projeto de Lei ressalta que possui a finalidade homenagear personalidades comprovadamente merecedoras de outorga e que tenham relevantes serviços prestados a sociedade no estado do Ceará.

A Justificativa da presente propositura encontra-se nos autos do referido Projeto de Lei, onde informa que no estado do Ceará Dr. Milton realizou grandes contribuições para o ensino de Oftalmologia, trazendo conhecimentos através de sua participação em eventos, congressos, cursos e palestras sobre temas diversos da área, além de incentivar o ensino como autor de diversas obras literárias, no qual são utilizadas como conhecimentos básicos obrigatórios por todos os serviços de ensino oftalmológico no estado.

Observa-se que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atende ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentaram tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexaram os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

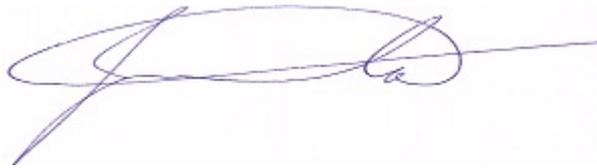
Isto posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual.

Desta feita, compactuamos com o entendimento esposado na justificativa da proposta.

CONCLUSÃO

Por todo o acima exposto, e por tratar-se de Projeto de indiscutível relevância social, que representa uma homenagem a figura de grande importância ao incentivo de melhorias e ensino ao setor de oftalmologia do estado do Ceará, opinamos à competente Comissão de modo **FAVORÁVEL** à presente propositura.

É o parecer.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'JEOVA MOTA', with a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO JEOVA MOTA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100101 - DEP. DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	02/08/2023 15:04:36	Data da assinatura:	02/08/2023 15:04:56



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
02/08/2023

 ALECE <small>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</small>	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 02/08/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

DEP. DE ASSIS DINIZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO



Proposição nº: 00534/2023

Assunto: Projeto de Lei

Autor: Deputado Davi de Raimundão

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Milton Ruiz Alves.

Fica designado como relator da presente propositura o senhor Deputado Osmar Baquit.

Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Hamilton Mota
Secretário Executivo da Mesa Diretora



SEGUNDA VICE-PRESIDENCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPUTADO OSMAR BAQUIT

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 00534/2023

Autor: Deputado Davi de Raimundão

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Milton Ruiz Alves

O Deputado Davi de Raimundão protocolou nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei 00534/2023 outorgando o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Milton Ruiz Alves. A entrega da comenda, proposta pelo Deputado Dvi de Raimundão e aprovada nobres deputados, foi marcada pelo reconhecimento do médico na área de Oftalmologia com ênfase em Cirurgia Oftamológica.

No Estado do Ceará deu grandes contribuições para o ensino da oftamologia, onde mostrou seus conhecimentos adquiridos em Congressos, seminários e palestras. O Hospital Lérias de Andrade teve a honra de receber em seu auditório o curso de Refração ministrado pelo Dr. Milton Ruiz

Diante do exposto somos de parecer **FAVORÁVEL** ao título de Cidadão Cearense ao Dr. Milton Ruiz Alves.

FRANCISCO
OSMAR DIOGENES
BAQUIT:20298650
363

Assinado de forma digital
por FRANCISCO OSMAR
DIOGENES
BAQUIT:20298650363
Dados: 2023.08.16 11:23:56
-03'00'

Deputado Osmar Baquit

Segunda Vice-Presidente em exercício da ALECE



Proposição nº: 00534/2023

Assunto: Projeto de Lei

Autor: Deputado Davi de Raimundão

Ementa: Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Milton Ruiz Alves.

Relator: Deputado Osmar Baquit

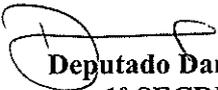
Parecer: Favorável

APROVADO O PARECER


Deputado Emanoel Leitão
PRESIDENTE


Deputado Fernando Santana
1º VICE-PRESIDENTE


Deputado Osmar Baquit
2º VICE-PRESIDENTE


Deputado Danniell Oliveira
1º SECRETÁRIO


Deputada Juliana Lucena
2º SECRETÁRIA

Deputado Dr. Oscar Rodrigues
3º SECRETÁRIO
(em exercício)

Deputado David Durand
4º SECRETÁRIO
(em exercício)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99490 - DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA		
Data da criação:	31/08/2023 10:19:26	Data da assinatura:	31/08/2023 11:54:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

DESPACHO
31/08/2023

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 7ª (SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 70ª (SEPTUAGESIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

(APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 71ª (SEPTUAGESIMA PRIMEIRA) SEXAGESIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

DEPUTADO DANNIEL OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E CINQUENTA E DOIS

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
DOUTOR MILTON RUIZ ALVES.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

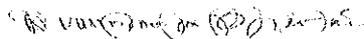
DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao médico Doutor Milton Ruiz Alves, natural do Município de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Estadual, em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
10 de agosto de 2023.



DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO
DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA
DEP. DR.OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)
DEP. DAVID DURAND
4.º SECRETÁRIO (em exercício)



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de agosto de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº155 | Caderno Único | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.454, de 16 de agosto de 2023.
(Autoria: Renato Roseno)

RECONHECE O DIREITO DAS JUVENTUDES CEARENSES À PLENA EXPRESSÃO DE SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DAS JUVENTUDES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido o direito das juventudes cearenses à plena expressão de suas manifestações culturais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo compreende o direito à livre realização de eventos, tais como slams, rolezinhos, saraus, bem como quaisquer outras formas de expressão das manifestações culturais das juventudes, respeitados os limites e as garantias estabelecidos na Constituição Federal e na legislação.

Art. 2.º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Semana Estadual de Incentivo às Manifestações Culturais das Juventudes, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de agosto, Dia Internacional da Juventude.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Incentivo às Manifestações Culturais das Juventudes tem como objetivos:

- I – promover o respeito às atividades culturais das juventudes nos territórios periféricos do Estado e o seu reconhecimento enquanto livre expressão cultural;
- II – visibilizar as práticas culturais protagonizadas pelas juventudes cearenses e apoiar o debate a respeito do seu acesso a recursos, a apoio técnico e operacional e aos equipamentos públicos e demais espaços institucionais das políticas públicas culturais;
- III – promover o debate sobre a inclusão dos saraus, slams, batalhas de rap e outras expressões das manifestações das juventudes nos editais e demais mecanismos do regime de fomento à cultura da legislação estadual;
- IV – apoiar a promoção do debate junto às comunidades escolares acerca da importância das atividades culturais protagonizadas pelas juventudes nos territórios;
- V – estimular o protagonismo juvenil e a construção de estratégias voltadas à inserção qualificada das juventudes no mercado cultural;
- VI – discutir a construção de uma cultura de paz e de respeito às manifestações culturais das juventudes por parte das forças de segurança pública.

Art. 3.º A Semana Estadual de Incentivo às Manifestações Culturais das Juventudes poderá ser realizada em parceria com voluntários, instituições de ensino, instituições culturais e sociedade civil.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.455, de 16 de agosto de 2023.

(Autoria: Romeu Aldigueri coautoria Guilherme Sampaio e Lia Gomes)

INSTITUI O SELO IGUALDADE RACIAL PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DA INICIATIVA PRIVADA, NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Selo Igualdade Racial para promoção de ações afirmativas de igualdade racial no âmbito da iniciativa privada, no Estado do Ceará.

Art. 2.º O Selo Igualdade Racial possui como objetivos:

- I – incentivar empresas a buscarem política de cotas raciais a seus funcionários e empregados;
- II – contribuir com a paz social, a liberdade e a igualdade material de oportunidades;
- III – promover a igualdade racial e a reparação histórica aos afrodescendentes; e
- IV – mitigar e paulatinamente eliminar o preconceito e a discriminação racial.

Art. 3.º Para o recebimento do Selo, caberá à empresa:

- I – apresentar carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção da igualdade étnica;
- II – celebrar parcerias com órgãos ou instituições com vistas à igualdade racial;
- III – apoiar irrestritamente as políticas antirracistas e de liberdade e a igualdade material de oportunidades;
- IV – incentivar a oferta de cursos de capacitação de políticas antirracistas;
- V – comprovar a equidade salarial;
- VI – desenvolver ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo.

Art. 4.º O Selo Igualdade Racial deverá ser emitido pela Secretaria da Igualdade Racial do Estado do Ceará, podendo envolver análise de documentos, auditorias e/ou inspeções na empresa, com o objetivo de avaliar a conformidade da política de igualdade racial e sua manutenção.

Parágrafo único. O Selo deverá ter validade anual e sofrer reavaliação periódica, observados os mesmos critérios.

Art. 5.º O Selo poderá ser utilizado em campanhas publicitárias, materiais gráficos, sacolas e embalagens disponibilizadas pela pessoa jurídica beneficiada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

LEI Nº18.456, de 16 de agosto de 2023.

(Autoria: Davi de Raimundão)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DOUTOR MILTON RUIZ ALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao médico Doutor Milton Ruiz Alves, natural do Município de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Estadual, em data a ser designada por seu Presidente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** ** *

